



UNIVERSIDADE JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS
SENADO UNIVERSITÁRIO

DELIBERAÇÃO Nº 13 /SU – UJES /2024, de 21 de Junho – “que fixa o período de realização das defesas de Trabalhos de Fim de Curso e de Exames Estatais, neste último caso, para os cursos de saúde da Universidade José Eduardo dos Santos”.

CONSIDERANDO a complexidade que o processo de realização de defesas de fim de curso encerra e o respectivo impacto na organização do normal funcionamento dos serviços académicos, causando situações anormais respeitantes à emissão dos certificados, diplomas e outros serviços prestados pelos referidos serviços académicos, sobre proposta da Reitoria,

HAVENDO a necessidade de criar condições que minimizem os efeitos colaterais resultantes da conjuntura interna em volta da matéria, ao abrigo da alínea f), do artigo 26.º, do Estatuto Orgânico da Universidade José Eduardo dos Santos, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 286/21, de 2 de Dezembro “UJES”, **reunido o SENADO, na sua 2.ª Sessão Ordinária realizada no Tribunal Simulado da Faculdade de Direito, em 21 de Junho de 2024**, depois de ampla e profunda discussão, analisou e aprovou, por unanimidade de seus membros, a seguinte **DELIBERAÇÃO**:

1. O período para a realização de Defesa dos Trabalhos de Fim de Curso e de Exame Estatais, tratando-se dos cursos de saúde, é fixado no limite de 1 de Março a 31 de Julho do ano lectivo a que corresponder.
2. As excepções ficam condicionadas à autorização reitoral, desde que devidamente fundamentadas e remetidas à Reitoria com um limite mínimo de 15 dias de antecedência.
3. As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação da presente deliberação são resolvidas pela Magnífica Reitora.
4. A presente deliberação entra em vigor depois de aprovada pelo Conselho Geral Universitário.

Cumpra-se.

FEITO NO HUAMBO AOS 21 DE JUNHO DE 2024

A REITORA

Virgínia Lacerda Quartin

Prof.ª Doutora **Virgínia Lacerda Quartin**
=Professora Associada=

